



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

RELATOR: JULIANA LIMA DE MIRANDA

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Trata-se de **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria da Mesa Diretora do poder Legislativo que dispõe sobre a repristinação dos artigos 42, 43 e 44 da LC nº 062/2022, que foram revogados pela Lei nº 157, de 05 de junho de 2019).

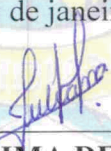
Quanto ao aspecto de ordem **constitucional, legal, lógico e gramatical**, a matéria se reveste de respaldo.

Portanto, a decisão deste Relator a respeito da matéria em pauta é para que **seja** submetida à apreciação do plenário pelo seguinte motivo: “Os referidos artigos foram revogados, pois garantiam a progressão de forma horizontal e vertical e, na época houve dúvidas sobre a sua legalidade. Contudo, o Poder Judiciário colocou fim a discussão, entendendo que era justa a evolução dos vencimentos dos servidores.

Diante disso, o projeto de Lei apenas está se coadumando ao entendimento jurisprudencial e salvaguardando os direitos dos servidores da Câmara Municipal.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Moraes

Meridiano, 23 de janeiro de de 2023.


JULIANA LIMA DE MIRANDA

Relator


CLEOMAR FARIA GONÇALVES

Presidente


LÚCIO ROBERTO BINATTI

Vice- Presidente



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

RELATOR: LÚCIO ROBERTO BINATTI

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Trata-se de **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, de autoria da Mesa Diretora do poder Legislativo que dispõe sobre a repristinação dos artigos 42, 43 e 44 da LC nº 062/2022, que foram revogados pela Lei nº 157, de 05 de junho de 2019).

Após a devida análise da propositura, julguei por bem exarar parecer **favorável** à sua aprovação, pelos seguintes motivos:- “O presente projeto tem a finalidade de salvaguardar os direitos a evolução da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano, conforme decisão judicial. Assim sendo, somos favoráveis ao presente projeto de Lei.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes

Meridiano, 23 de janeiro 2023.


Relator: LÚCIO ROBERTO BINATTI

DE ACORDO COM O PARECER


CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Presidente


ALEXANDRE DONIZETE LOPES
Vice- Presidente: